

LEI Nº 601 de 3 de Novembro de 1969.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel dos Campos, para o exercício financeiro de 1970, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEL-ROS NOVOS).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações / constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1-Receita Tributaria.....	60.200,00	
1.2-Receita Patrimonial	500,00	
1.3-Receita Industrial	8.000,00	
1.4-Transferências Correntes....	508.000,00	
1.5-Receitas Diversas.....	51.300,00	628.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2.1-Alienação de Bens Moveis e Imoveis.....	3.000,00	
2.2-Transferencia de Capital....	168.000,00	
2.3-Operações de Crédito	1.000,00	172.000,00

Total..... 800.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada em forma especificada no anexo nº 2, A, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral	209.303,60
1 - Administração Financeira	78.252,60
2 - Defesa e Segurança	2.300,00
3 - Recursos Naturais e Agropecu- arias.....	21.890,00
4 - Viagem, Transporte e Comunica- ções.....	52.801,20
5 - Industria e Comercio	10.000,00
6 - Educação e Cultura	89.071,00
7 - Saúde	18.600,00
8 - Bem Estar Social	45.600,00
9 - Serviços Urbanos	271.677,60

Total..... 800.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

-continua-



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº 601 de 3 de Novembro de 1969.

(continuação)

- I - Efetuar Operações de Créditos por Antecipação de Receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;
- II - Proceder à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
- III - Fazer transposições de dotações entre as várias inidades orçamentárias, dentro do mesmo elemento de despesa.

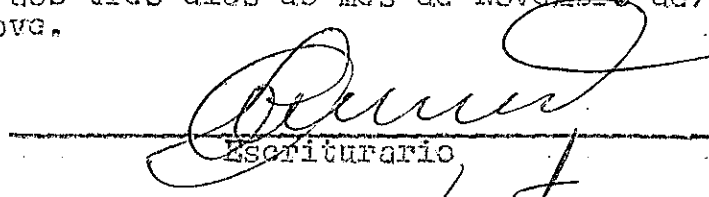
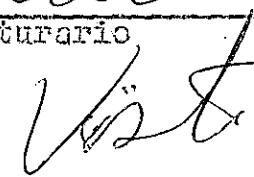
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 3 de Novembro de 1969.


Humberto Maia Alves
Prefeito


João de Medeiros Apratto
Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos três dias do mês de Novembro de mil e novecentos e sessenta e nove.


Escriturário




ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº 601 de 3 de Novembro de 1969.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel dos Campos, para o exercício financeiro de 1970, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NC\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações / constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1-Receita Tributaria.....	60.200,00	
1.2-Receita Patrimonial	500,00	
1.3-Receita Industrial	8.000,00	
1.4-Transferencias Correntes....	508.000,00	
1.5-Receitas Diversas.....	51.300,00	628.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2.1-Alienação de Bens Movelis e Imovelis.....	3.000,00	
2.2-Transferencia de Capital....	168.000,00	
2.3-Operações de Credito	1.000,00	172.000,00

Total..... 800.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada em forma especificada no anexo nº 2. A, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral	209.803,60
1 - Administração Financeira	78.251,60
2 - Defesa e Segurança	2.300,00
3 - Recursos Naturais e Agropecu- arios.....	21.890,00
4 - Viação, Transporte e Comunica- ções.....	52.801,20
5 - Indústria e Comércio	10.000,00
6 - Educação e Cultura	89.071,00
7 - Saúde	18.600,00
8 - Bem Estar Social	45.600,00
9 - Serviços Urbanos	271.677,60

Total..... 800.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

-continua -

Visa